LEI MUNICIPAL Nº. 749/06 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

ESTABELECE AS FESTAS OFICIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÌPIO E DÁ OUTRAS DETERMINAÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica estabelecido que no exercício de 2007, as Festas Oficiais que a Prefeitura poderá patrocinar são as abaixo relacionadas:

I - Confraternização Universal
II - Carnaval
III - Festa do Trabalho da Comunidade do Paraíso
IV - Exposição Agropecuária
V - Festival de Teatro de Rua Stênio Garcia
VI - Dia do Município
VII - Momento Cultural

Art. 2º. - Em Festas de interesse de comunidades e outras, a Prefeitura Municipal poderá apoiar com autorização de locais Públicos, cessão do Parque de Exposições, Ginásio Poliesportivo "José Erasmo de Oliveira", palco pertencente à Prefeitura Municipal, sem ônus para o Município.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal